



INFORMATIVO SEMANAL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA BRIGADA MILITAR

EDIÇÃO 029

29 de abril de 2024

Período:

22/04/2024 à 28/04/2024

Nesta Edição:

- Assembleia Legislativa/RS
- Proposições Parlamentares
- Atividades Legislativas
- Câmara dos Deputados Federais
- Proposições Parlamentares
- Notícias
- Senado Federal
- Atividades Legislativas
- Notícias
- Supremo Tribunal Federal
- Ministério Público Federal
- Superior Tribunal de Justiça
- Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Assembleia Legislativa / RS

Proposições Parlamentares Estaduais

As proposições parlamentares listadas a seguir foram autuadas durante a semana anterior e encontram-se momentaneamente em período de pauta conforme Art. 108 RES 2958/2005.

Projeto de Lei Complementar nº 108/2024

Proponente: Deputado(a) Guilherme Pasin (PP/RS)

Autuada: 24/04/2024

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 15.224, de 10 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul – PISEG/RS.

Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PLC/NroProposicao/108/AnoProposicao/2024/Ori-gem/Px/Default.aspx>. Acesso em: 25 abr 2024.

Atividades Legislativas

Relação de Matérias na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 30/04/2024.

Projeto de Lei nº 154/2023

Proponente: Deputado(a) Gustavo Victorino (Republicanos/RS)

Ementa: Dispõe sobre sanções administrativas e restrições aplicadas aos ocupantes e invasores de propriedades rurais e urbanas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 5869-0100/23-1).

Publicado em Ordem do Dia no DOAL em 08/03/2024.

Parecer: Favorável

Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Deputado(a) Frederico Antunes

Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/OrdemDiaSessao.aspx>. Acesso em: 29 abr 2024.

Projeto de Lei nº 103/2023

Proponente: Deputado(a) Pedro Pereira (PSDB/RS)

Ementa: Institui a Política de Albergues Prisionais para Mulheres no Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 1683-01.00/21-7).

Publicado em Ordem do Dia no DOAL em 27/03/2024.

Parecer: Favorável

Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Deputado(a) Delegado Zucco

Parecer: Favorável

Comissão de Segurança, Serviços Públicos e Modernização do Estado

Relator: Deputado(a) Jeferson Fernandes

Parecer: Favorável

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Relator: Deputado(a) Luciana Genro

Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/OrdemDiaSessao.aspx>. Acesso em: 29 abr 2024.



Câmara dos Deputados Federais

Proposições Legislativas Federais

Projeto de Lei nº 1388/2024

Autor: Deputado(a) Marcos Tavares – PDT/RJ

Data de Apresentação: 23/04/2024

Ementa: Dispõe sobre a obrigação das operadoras de telefonia móvel em fornecer dados de localização, identificação do equipamento e número de chips de aparelhos móveis em casos de roubo, furto ou utilização em atividades criminosas, e estabelece penalidades para o descumprimento.

Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2428902>. Acesso em: 25 abr 2024.

Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2024

Autor: Deputado(a) Daniela Reinehr – PL/SC

Data de Apresentação: 23/04/2024

Ementa: Susta os efeitos do Decreto nº 11.995, de 15 de abril de 2024, que institui o Programa Terra da Gente e dispõe sobre a incorporação de imóveis rurais no âmbito da Política Nacional de Reforma Agrária.

Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2429246>. Acesso em: 25 abr 2024.

Projeto de Lei nº 1412/2024

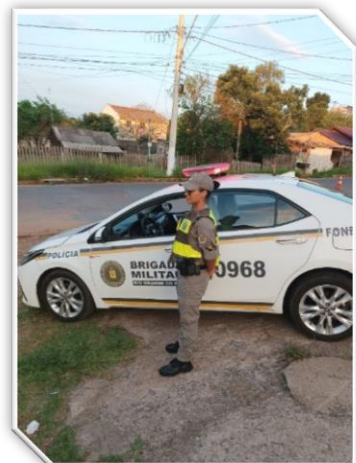
Autor: Deputado(a) Dayany Bittencourt – UNIÃO/CE

Data de Apresentação: 24/04/2024

Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção e segurança para cães e outros animais que atuam em operações de busca, resgate e salvamento, entre outras, nos órgãos de segurança pública, Forças Armadas e demais instituições.

Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?id-Proposicao=2429641>. Acesso em: 25 abr 2024.



Notícias da Semana na Câmara dos Deputados Federais

COMISSÃO DEBATE O AUMENTO DO REGISTRO DE ASSASSINATOS DE POLICIAIS NO BRASIL

Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados debate nesta quarta-feira (24) o aumento do registro de assassinatos de policiais no Brasil. O debate será realizado a pedido do deputado Coronel Ulysses (União-AC).

Segundo o parlamentar, dados da 17ª Edição do Anuário de Segurança Pública indicam que, em 2022, 173 policiais foram assassinados no Brasil, ao passo que em 2021 foram 133.

"A mostra apresentada permite observar que, além do aumento significativo de mortes em relação ao ano anterior, os policiais são assassinados com maior frequência quando estão na folga. Em 2022, 7 a cada 10 policiais assassinados no Brasil estavam de folga", afirma o deputado.

Coronel Ulysses acrescenta que taxa a brasileira, de 0,83 morte de policial para cada 1 milhão de habitantes, é 72,4% maior do que a da Argentina (0,48) e quase 6.000% maior do que a do Reino Unido (0,014).

"A elevada taxa de assassinatos de policiais registrada em nosso País é fruto de legislação leniente e garantista, que amplia exponencialmente a possibilidade de confrontos com infratores, no exercício da atividade policial e fora dela", avalia Coronel Ulysses.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1053593-comissao-debate-o-aumento-do-registro-de-assassinatos-de-policiais-no-brasil/>. Acesso em 25 abr 2024.

COMISSÃO APROVA PROJETO QUE CRIA LISTA TRÍPLICE PARA NOMEAR COMANDANTE-GERAL DA PM

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei para determinar que os governadores deverão escolher os comandantes-gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar a partir de uma lista tríplice.

Os comandantes-gerais terão mandato de dois anos, poderão ser reconduzidos uma vez, e só poderão ser destituídos por iniciativa do governador mediante ato devidamente fundamentado.

Foi aprovado o substitutivo do relator, deputado Junio Amaral (PL-MG), apresentando ao Projeto de Lei 164/19, do deputado José Nelto (PP-GO), e um apensado. Segundo o relator, houve necessidade de ajustar os dois textos à legislação vigente.

Ele explicou que a proposta original modificava dispositivo revogado pela Lei 14.751/23, que instituiu a Lei Orgânica Nacional das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

"A possibilidade de nomeação com fortes ingerências políticas e sem participação dos integrantes das corporações continua presente, e a criação de lista



tríplice que anteceda a escolha do governador segue pertinente e necessária”, avaliou Amaral.

Regras

A lista tríplice será formada, por meio de votação sigilosa dos militares da ativa, a partir dos coronéis – último posto do Quadro de Oficiais de Estado-Maior – com curso de Comando e Estado-Maior. O texto exige ainda regulamentação local.

“Não poderão participar da lista tríplice os oficiais especialistas de saúde, tendo em vista a peculiaridade da admissão deles nas corporações com a finalidade de atuarem nas atividades de saúde”, destacou Junio Amaral no parecer aprovado.

Próximo passo

O projeto tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1056838-comissao-aprova-projeto-que-cria-lista-triplice-para-nomear-comandante-geral-da-pm/>.

Acesso em 26 abr 2024.



Senado Federal

Atividade Legislativa

Projeto de Lei nº 1381/2024

Autor: [Senador Ciro Nogueira \(PP/PI\)](#)

Data de Apresentação: 25/04/2024

Ementa: Altera a Lei nº 14.069, de 1º de outubro de 2020, que “cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro”, para incluir em sua nomenclatura o crime de “estupro de vulnerável” e instituir a obrigação de identificação de condenados por crimes de estupro e estupro de vulnerável nos passaportes.

Situação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 29/04/2024 a 06/05/2024. Perante a CCJ.

Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/163182>. Acesso em: 26 abr 2024.

Notícias da Semana no Senado Federal

CDH APROVA MEDIDA PROTETIVA E OCORRÊNCIA ON-LINE PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O registro de boletim de ocorrência e o pedido de medidas protetivas poderão ser feitos pela internet em caso de violência contra mulher, criança, adolescente ou pessoa idosa. É o que prevê o PL 1.364/2022 aprovado nesta terça-feira (24) na Comissão de Direitos Humanos (CDH) e que agora segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Autora do projeto, a senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB), lembra na justificção que essas mesmas medidas estiveram em vigor durante a pandemia de



covid-19. Segundo a senadora, é preciso aproveitar a oportunidade de introduzir na lei, de forma definitiva, medidas tão eficazes e justas, capazes de oferecer prontidão, rapidez, privacidade e segurança às vítimas de violência.

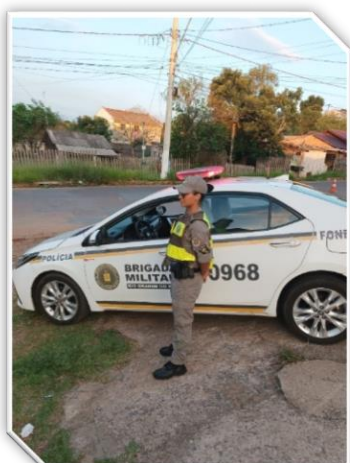
Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/23/cdh-aprova-medida-protetiva-e-ocorrencia-on-line-para-vitimas-de-violencia>. Acesso em: 25 abr 2024.

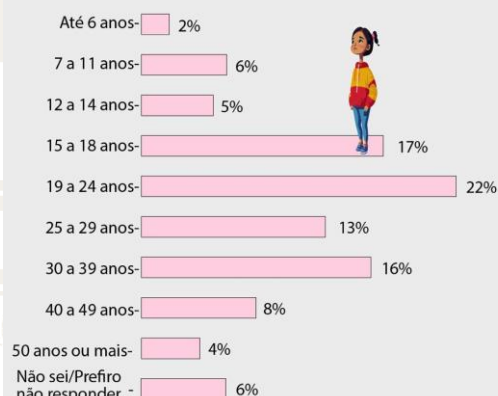
CDH APROVA FIM DE ATENUANTE PARA MENOR DE 21 ANOS E MAIOR DE 70 QUE VIOLENTAR MULHER

Projeto de lei que retira do Código Penal atenuante para condenados por crimes de violência sexual contra a mulher se o agente tinha menos de 21 anos ou mais de 70 anos na ocasião avançou nesta terça-feira (23). O PL 419/2023, da Câmara dos Deputados, foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e segue para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Assim, o atenuante de idade nesse tipo de crime não poderá ser invocado para diminuir a pena aplicável. A proposta recebeu parecer favorável da senadora Professora Dorinha Seabra (União-TO).

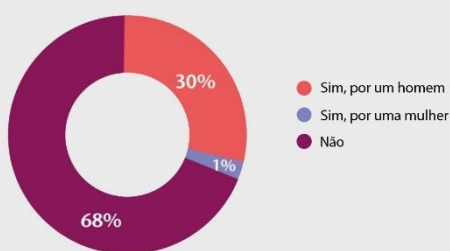


“Qual era a sua idade quando você foi agredida pela primeira vez?”



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado - coleta de 21.8 a 25.9.2023.
 Notas:
 (1) Soma dos percentuais difere de 100% devido ao arredondamento.
 (2) *Questão respondida por quem declarou já ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

“Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar?”



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado - coleta de 21.83 a 25.9.2023
 Nota: Soma dos percentuais difere de 100% devido ao arredondamento

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/23/cdh-aprova-fim-de-atenuante-para-menor-de-21-anos-e-maior-de-70-que-violentar-mulher>. Acesso em: 25 abr 2024.

O texto, de iniciativa da deputada federal Laura Carneiro, também evita a diminuição pela metade do prazo de prescrição de crimes que envolvem violência sexual contra as mulheres se o agente estiver em uma dessas faixas etárias. A prescrição varia de 3 a 20 anos, conforme a pena máxima atribuível.

A prescrição é a perda do direito do Estado de aplicar a pena ou de executá-la em virtude de falta de iniciativa nesse sentido.

CADASTRO DE CONDENADOS POR ESTUPRO PODE INCLUIR CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Estupro pode passar a incluir também os crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente. Proposta com esse objetivo (PL 503/2020) recebeu parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos (CDH) e segue agora para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). O projeto também prevê que qualquer pessoa tenha direito de acesso a esse banco de dados após sentença definitiva.

De acordo com o Código Penal, os crimes contra a dignidade sexual incluem estupro, estupro de vulnerável, violação sexual mediante fraude, favorecimento da prostituição, atos sexuais na presença de criança ou adolescente, tráfico de pessoas para fins sexuais, entre outros. O texto aprovado é da senadora Damares Alves (Republicanos-DF), relatora da proposta apresentada pelo senador Ciro Nogueira (PP-PI).

O projeto original previa apenas o direito de acesso público a informações sobre condenados por crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente. A relatora, no entanto, apresentou um texto alternativo e defendeu a necessidade de ampliar o alcance da medida. Ela lembrou que, atualmente, já existem diversos cadastros de condenados, coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça, e uma lei, aprovada em 2020, que criou o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/23/cadastro-de-condenados-por-estupro-pode-incluir-crimes-contra-crianca-e-adolescente>. Acesso em: 25 abr 2024.

SERGIO MORO APLAUDE APROVAÇÃO DA PEC SOBRE DROGAS

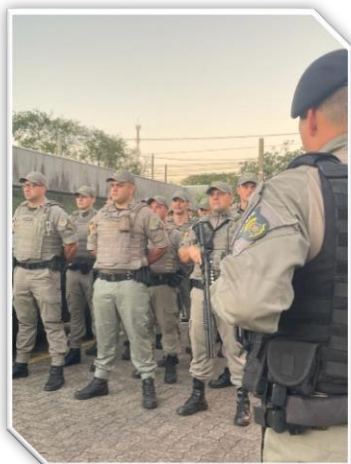
O senador Sergio Moro (União-PR) celebrou, em pronunciamento na terça-feira (23), a aprovação da PEC sobre drogas ([PEC 45/2023](#)) no Senado. Para o senador, a proposta, [aprovada no dia 16](#), "restabelece a vigência da política antidrogas", deixando claro que o tráfico e o consumo de drogas continuam sendo criminalizados no país. Moro afirmou que qualquer revisão dessa política precisa ser apreciada pelo Congresso Nacional.

— Uma descriminalização do pequeno comércio varejista de drogas teria por efeito único potencializar e facilitar as atividades das organizações criminosas, já que não existe um mercado varejista que seja independente dessas organizações. O tráfico de drogas hoje é um empreendimento de negócios nas mãos do crime organizado. Então, qualquer iniciativa para a legalização do tráfico ou do próprio uso de drogas teria que ser feita através da criação de um mercado legal, e não através da descriminalização de parte dessa atividade.

Moro também pediu que o Congresso derrube o veto presidencial à lei que restringe as saídas temporárias de presos ([Lei 14.843, de 2024](#)). O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, vetou o trecho que impedia a chamada saidinha para presos em regime semiaberto visitarem suas famílias.

Fonte: Agência Senado





Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/24/sergio-moro-aplaude-aprovacao-de-pec-sobre-drogas>. Acesso em: 25 abr 2024.

CCJ APROVA PROJETO QUE CLASSIFICA COMO HEDIONDO HOMICÍDIO DE AGENTES DO ESTADO

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou nesta quarta-feira (24) o projeto de lei (PL) [4.015/2023](#), que classifica como crime hediondo e homicídio qualificado o assassinato de juízes, promotores, procuradores, defensores e advogados públicos, oficiais de Justiça e policiais legislativos e judiciais. O texto, da Câmara dos Deputados, recebeu relatório favorável do senador Weverton (PDT-MA) e segue para o Plenário em regime de urgência.

A matéria classifica como homicídio qualificado o assassinato de magistrados, como juízes, desembargadores e ministros de tribunais superiores, e de membros do Ministério Público, como promotores de Justiça e procuradores federais. A medida se aplica ainda quando a vítima for cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo e por afinidade até o terceiro grau — o que inclui pais, filhos, irmãos, avós, bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos, além de cunhados, sogros, genros e noras e parentes por adoção.

Além disso, a pena por lesão corporal praticada contra essas autoridades ou seus parentes também é aumentada em até dois terços. As penas por lesão corporal variam de três meses de detenção a doze anos de reclusão, conforme as características e os resultados do crime. De acordo com o projeto, a lesão corporal de natureza gravíssima ou seguida de morte também será considerada crime hediondo.

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/24/ccj-aprova-projeto-que-classifica-como-hediondo-homicidio-de-agentes-do-estado>. Acesso em: 25 abr 2024.

CCJ APROVA PROJETO QUE CRIA CADASTRO DE PEDÓFILOS E PREDADORES SEXUAIS

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu a votação do projeto de lei (PL) [6.212/2023](#), que prevê a consulta de dados sobre condenados por crimes contra a dignidade sexual. O texto havia passado por uma primeira votação no dia 17 de abril e foi submetido a turno suplementar nesta quarta-feira (24), sob a presidência do senador Davi Alcolumbre (União-AP). A matéria segue para a Câmara dos Deputados, se não houver recurso para votação em Plenário.

A proposição da senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) recebeu um substitutivo do relator, senador Marcos Rogério (PL-RO). O texto modifica o Código Penal ([Decreto-Lei 2.848, de 1940](#)) e o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro ([Lei 14.069, de 2020](#)).

Os processos de crimes contra a dignidade sexual ocorrem sob sigilo. O PL 6.212/2023 estabelece que o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos condenados em primeira instância sejam publicados para possíveis consultas públicas.

O cadastro deve informar ainda o crime pelo qual o réu foi condenado. Caso o réu seja depois absolvido, os dados retornam para o sigilo. Todas as informações devem estar disponíveis no Cadastro Nacional de Pedófilos e Predadores Sexuais, criado pelo projeto.

O texto permite que o juiz mantenha os dados confidenciais quando considerar necessário. O relator, senador Marcos Rogério, fixou um prazo de dez anos após o cumprimento total da pena para que as informações permaneçam públicas.

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/24/cj-aprova-projeto-que-cria-cadastro-de-pedofilos-e-predadores-sexuais>. Acesso em: 25 abr 2024.

CCJ APROVA PROJETO QUE TORNA TRÁFICO DE PESSOAS CRIME IMPRESCRITÍVEL

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou nesta quarta-feira (23) a proposta de emenda à Constituição (PEC) [54/2023](#), que torna imprescritível o crime de tráfico de pessoas. O texto, do senador Marcos do Val (Podemos-ES), recebeu relatório favorável do senador Alan Rick (União-AC) e segue para o Plenário.

O relator acolheu uma emenda proposta pelo senador Rogério Carvalho (PT-SE). O texto original considerava imprescritível apenas o tráfico de crianças e adolescentes. A emenda do parlamentar sergipano amplia o alcance do projeto para tornar imprescritível esse tipo crime cometido contra qualquer pessoa.

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/24/cj-aprova-projeto-que-torna-traffic-de-pessoas-crime-imprescritivel>. Acesso em: 25 abr 2024.

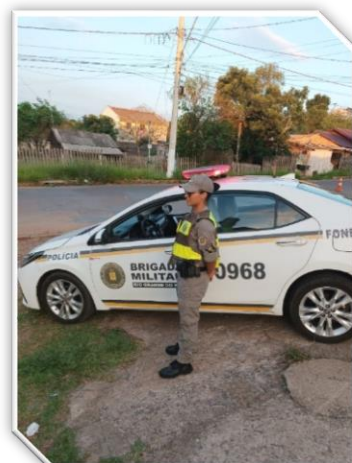
CRA VAI DEBATER AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE MAIOR CALIBRE PARA VIGILÂNCIA RURAL

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) aprovou a realização de audiência pública para debater o projeto de lei que inclui, entre as armas de fogo de porte permitido por vigilantes em área rural, as de calibres 5,56 mm e 7,62 mm. Após a realização do debate, em data a ser definida pela comissão, o [PL 6.140/2023](#) será submetido a votação no colegiado.

O texto seria votado na CRA nesta quarta-feira (24), mas foi retirado de pauta após aprovação de requerimento do senador Beto Faro (PT-PA) para realização do debate. Depois de ser examinado na CRA, a matéria será encaminhada à Comissão de Segurança Pública (CSP), onde será apreciado em caráter final.

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/24/cra-vai-debater-autorizacao-de-porte-de-arma-de-maior-calibre-para-vigilancia-rural>. Acesso em: 25 abr 2024.





PROJETO DIFICULTA PROGRESSÃO DE REGIME DE CONDENADO POR CRIME CONTRA CRIANÇAS

O senador Sérgio Petecão (PSD-AC) apresentou o [PL 1.299/2024](#), que dificulta a progressão de regime para condenados por crimes violentos contra crianças. Na justificativa, o senador critica a remição das penas de Alexandre Nardoni e Anna Carolina Jatobá. O casal foi condenado pela morte da menina Isabella em 2008 e já usufruem do regime semi-aberto. Se aprovado, só terá direito ao benefício, nesses casos, aquele cumprir pelo menos 50% da pena em regime fechado. A proposta está em discussão da Comissão de Segurança Pública (CSP), presidida por Petecão.

Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2024/04/projeto-dificulta-progressao-de-regime-de-condenado-por-crime-contra-criancas>. Acesso em: 25 abr 2024.



CSP PODE APROVAR CÂMERAS CORPORAIS OBRIGATÓRIAS PARA VIGILANTES

A Comissão de Segurança Pública (CSP) se reúne na terça-feira (30), às 11h, para votar sete matérias, entre elas o projeto que obriga o uso de câmera corporal por vigilantes, que são profissionais de segurança privada. O objetivo do projeto de lei (PL) [285/2024](#), do ex-senador e atual ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Flávio Dino, é prevenir e reduzir possíveis excessos do agente.

Em sua justificativa para a proposta, Dino lista casos de agressões e até de morte causadas por abusos da atividade de vigilância, como o assassinato em 2020 do cidadão João Alberto Silveira Freitas, de 40 anos. Ele foi espancado por seguranças de um supermercado da rede Carrefour, em Porto Alegre (RS).

“A atividade é marcada por alguns casos de violência, abuso e suspeição em estabelecimentos privados... O uso de *bodycams* [câmeras corporais], em geral, está relacionado à redução dos níveis desproporcionais de uso da força, ao fortalecimento dos mecanismos de controle e à melhoria da produtividade”, explica o ex-senador, citando publicação de 2023 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O senador Jorge Kajuru (PSB-GO), relator do projeto na CSP, emitiu parecer favorável, citando estudos que associam o uso de *bodycams* à redução de atos de violência por agentes de segurança.

“Esse tipo de medida recebe amplo apoio popular. Pesquisa do Datafolha demonstrou que, na cidade de São Paulo, 88% das pessoas são favoráveis ao uso de câmeras corporais pela Polícia Militar. Embora a pesquisa se refira a policiais, o resultado seria provavelmente equivalente se direcionado à utilização de câmeras por agentes de segurança privada”, complementa o relator.

Kajuru ofereceu uma emenda que estabelece prazo mínimo de armazenamento das imagens coletadas pelas câmeras e restringe o uso de câmeras aos agentes de segurança que tenham contato com o público, evitando a exposição de informações sensíveis das operações da empresa.

Depois da CSP, o projeto seguirá para a análise definitiva da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).



Fonte: Agência Senado

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/04/26/csp-pode-aprovar-cameras-corporais-obrigatorias-para-vigilantes>

Acesso em: 29 abr 2024.

Supremo Tribunal Federal

Notícias da Semana no STF

STF VALIDA REPASSE DE DADOS TELEFÔNICOS, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, PARA INVESTIGAÇÃO DE CRIMES GRAVES

Prevaleceu o entendimento do relator, ministro Edson Fachin, de que são permitidas apenas informações que possibilitem localizar vítimas ou suspeitos, sem quebra de sigilo das comunicações.

Por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, nesta quinta-feira (18), a constitucionalidade de normas do Código de Processo Penal (CPP) que autorizam delegados de polícia e membros do Ministério Público a requisitarem o repasse de dados cadastrais a operadoras de celular, mesmo sem autorização judicial. Os dados devem ser utilizados exclusivamente em investigações sobre os crimes de cárcere privado, redução à condição análoga à de escravo, tráfico de pessoas, sequestro relâmpago, extorsão mediante sequestro e envio ilegal de criança ao exterior.

Também por maioria, o Tribunal validou a regra que permite a requisição, mediante autorização judicial, às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática para que disponibilizem imediatamente sinais, informações e outros dados que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos desses mesmos delitos.

Além disso, o colegiado manteve a eficácia da norma que autoriza a requisição direta dos dados às empresas, pelas autoridades competentes, caso a autorização judicial não seja emitida no prazo de 12 horas. A regra prevê que, para períodos superiores a 30 dias, a ordem judicial será obrigatória.

Acesso irrestrito a dados

A questão foi discutida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5642, apresentada pela Associação Nacional das Operadoras Celulares (Acel). De acordo com a associação, as regras (artigos 13-A e 13-B) do CPP esvaziariam a proteção constitucional à privacidade e ao sigilo das comunicações e dão “verdadeira carta em branco” para que as autoridades possam acessar todos os dados de cidadãos tidos como suspeitos.

Sigilo das comunicações preservado

Prevaleceu o entendimento do relator, ministro Edson Fachin. Em voto apresentado em junho de 2021, ele observou que a Constituição assegura a inviolabilidade do sigilo das comunicações, mas autoriza a edição de leis que afastem o sigilo para a realização de investigações criminais.





No caso específico das normas questionadas, ele observou que a permissão para acesso sem autorização judicial é referente apenas a dados que auxiliem as investigações, como os cadastrais, ou os que possibilitem a localização de vítimas ou suspeitos. No mesmo sentido, ele salientou que a lei restringe os pedidos apenas a crimes graves, expressamente listados na norma.

[Confira o resumo do julgamento.](#)

Fonte: Notícias STF

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=532701&ori=1>. Acesso em: 25 abr 2024.

SUPREMO DECIDE QUE MULHERES DEVEM CONCORRER À TOTALIDADE DAS VAGAS EM CONCURSOS DA PM-SC

Em decisão unânime, o Plenário reafirma a igualdade de direitos entre homens e mulheres.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) determinou o prosseguimento dos concursos para vagas no curso de formação de oficiais e praças da Polícia Militar de Santa Catarina (PM-SC), mas sem qualquer restrição de gênero na concorrência para a totalidade de vagas. A decisão foi tomada na sessão virtual encerrada em 19/4, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7481).

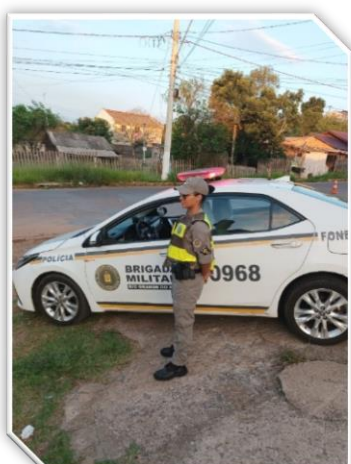
Autora da ação, a Procuradoria-Geral da República (PGR) questionou dispositivos da Lei Complementar estadual 587/2013 que estabeleciam o percentual mínimo de 10% de vagas para mulheres em concursos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar catarinenses. Por sua vez, os editais dos concursos para oficiais e praças da PM, lançados com base na lei estadual, reservaram 20% das vagas para mulheres. Em janeiro deste ano, a ministra Cármen Lúcia (relatora) deferiu liminar para suspender a continuidade dos certames até decisão final do STF.

Em seu voto no mérito, a relatora observou que a legislação catarinense, ao estabelecer percentual mínimo de 10% das vagas nas instituições para mulheres, aparentemente amplia o acesso da população do sexo feminino aos cargos públicos. Ocorre que a norma permite interpretação que limita e restringe a participação de mulheres nos certames, impedindo que a totalidade das vagas sejam acessíveis a candidatas do sexo feminino.

A relatora destacou que os editais em andamento limitam a participação feminina a 20%, dentro, portanto, do mínimo exigido na lei catarinense. Mas, a seu ver, esse percentual acaba por fragilizar a participação das mulheres em condições de igualdade, "em claro descompasso constitucional e ofensa ao princípio da igualdade em sua perspectiva de gênero".

Para a ministra, deve ser afastada da legislação estadual qualquer interpretação que admita restrição de mulheres nos concursos públicos para as corporações militares de Santa Catarina, devendo ser garantida a concorrência em igualdade com os candidatos do sexo masculino para a totalidade das vagas.

Fixado o entendimento sobre o mérito da controvérsia, a ministra votou pela revogação da liminar anteriormente deferida e pela continuidade dos dois concursos sem qualquer restrição em relação ao gênero.



O voto da relatora foi seguido por unanimidade.

Fonte: Notícias STF

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=533057&ori=1>. Acesso em: 25 abr 2024.

STF INVALIDA LEI QUE FACILITA PORTE DE ARMA DE FOGO A ATIRADORES DESPORTIVOS EM MS

O entendimento é de que cabe somente à União legislar sobre a matéria.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional lei de Mato Grosso do Sul que facilitava o porte de arma de fogo a atiradores desportivos no estado, ao reconhecer o risco da atividade por eles exercida. A decisão unânime foi tomada em sessão virtual finalizada no dia 19/4, na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7567.

A ação foi ajuizada pela Presidência da República, que alegou invasão de competência da União para autorizar e fiscalizar o uso de material bélico, bem como para legislar sobre a matéria.

O voto do relator, ministro Dias Toffoli, conduziu o entendimento do Tribunal pela procedência do pedido. Para Toffoli, a Lei estadual 5.892/2022 é inconstitucional, uma vez que o Estado de Mato Grosso do Sul não tem competência para legislar sobre a matéria, a qual cabe privativamente à União.

Para ele, a norma questionada, ao definir como atividade de risco a atividade de atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas, desconsiderou regulamentações no âmbito federal, como as regras do Estatuto do Desarmamento (Lei Federal 10.826/2023) e do Decreto 11.615/2023.

O ministro observou, ainda, que o decreto normatiza especificamente a situação dos atiradores desportivos. Ele explicou que o artigo 33 dessa norma estabelece a figura do "porte de trânsito" para essa categoria, o qual é concedido pelo Comando do Exército para o trânsito com armas de fogo desmuniçadas, acompanhadas da munição acondicionada em recipiente próprio. Esse porte tem validade para trajeto preestabelecido, por período determinado, e de acordo com a finalidade declarada no registro correspondente.

"Além de não deter competência formal para legislar acerca de material bélico, o Estado do Mato Grosso do Sul ainda o fez de forma contrária às regulamentações da União acerca do assunto", concluiu.

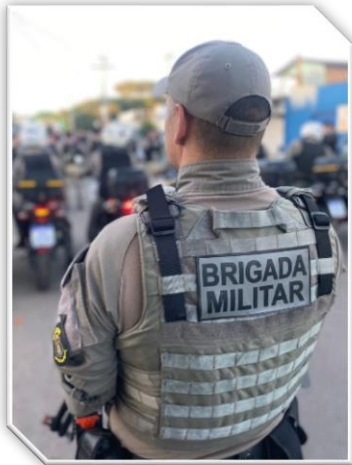
Fonte: Notícias STF

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=533557&ori=1>. Acesso em: 25 abr 2024.

GOVERNO DE SP SE COMPROMETE COM A PRESIDÊNCIA DO STF A USAR CÂMERAS NAS OPERAÇÕES POLICIAIS NO ESTADO

Pedido de implementação dos equipamentos havia sido feito pela Defensoria Pública de São Paulo. Compromisso foi assumido em ação que tramita sob os cuidados do presidente da Corte, ministro Barroso.





No âmbito de ação que corre na Presidência do Supremo Tribunal Federal, o governo de São Paulo se comprometeu a utilizar câmeras corporais em operações policiais no estado e apresentou cronograma que estabelece implementação até setembro de 2024. O compromisso foi assumido com o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Luís Roberto Barroso, após pedido apresentado pela Defensoria Pública do estado.

No ano passado, o Tribunal de Justiça de São Paulo rejeitou pedido da Defensoria para obrigar a utilização, uma vez que o custo anual aos cofres estaduais seria de R\$ 330 milhões a R\$ 1 bilhão, interferindo diretamente no orçamento e nas políticas públicas de segurança no estado. A Defensoria recorreu ao STF, e o ministro Barroso negou ordenar a instalação de imediato por questões orçamentárias, mas ressaltou a necessidade da implementação do equipamento.



A Defensoria apresentou, então, pedido de reconsideração ao ministro, sob alegação do aumento da letalidade nas operações policiais em São Paulo. O ministro solicitou informações ao governo estadual, que enviou um cronograma de instalação, com publicação do edital de compra em maio. Por isso, Barroso voltou a negar o pedido, em razão do compromisso assumido, mas ressaltou que o Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do Tribunal fará acompanhamento do cronograma.



Na decisão, o ministro destacou que os equipamentos beneficiam a população, a corporação policial e o próprio Poder Judiciário. “O uso das câmeras corporais é medida relevante para a execução da política pública de segurança. Os equipamentos protegem tanto cidadãos quanto os próprios policiais, já que coíbem abusos nas operações, protegem policiais de acusações infundadas e incentivam a adoção de comportamentos mais adequados por ambas as partes. Além disso, a medida amplia a transparência, a legitimidade e a responsabilidade (accountability) da atuação policial e serve como importante meio de prova em processos judiciais.”

[Leia a íntegra da decisão](#)

Fonte: Notícias STF

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=533757&ori=1>. Acesso em: 25 abr 2024.



STF VALIDA PODER DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tribunal discute parâmetros para regular esses procedimentos. A análise prosseguirá na sessão de 2/5.

O Supremo Tribunal Federal (STF) prosseguiu nesta quinta-feira (25) o julgamento de três ações contra normas que concedem ao Ministério Público poderes de realizar investigações criminais por conta própria. O Plenário já tem entendimento de que a legislação e a jurisprudência do Tribunal autorizam a instauração de investigações por iniciativa do MP, mas está discutindo a definição de parâmetros para regular esses procedimentos. A análise será retomada na sessão de 2/5.

Na sessão de quarta-feira (24), os ministros Edson Fachin (relator) e Gilmar Mendes apresentaram um voto conjunto definindo algumas condicionantes a serem seguidas pelo MP na instauração dos procedimentos investigativos criminais. Hoje,



o colegiado avaliou as propostas trazidas no voto, e já há consenso sobre a necessidade de comunicação imediata ao Judiciário sobre o início e término das investigações e a observância dos mesmos prazos e parâmetros previstos para os inquéritos policiais.

O Plenário também considerou que, sempre que houver mortes, ferimentos graves ou outras consequências sérias pela utilização de armas de fogo por agentes de segurança pública, o MP deve analisar a possibilidade de iniciar investigação própria. Ficou definido que, se a polícia e o MP estiverem investigando os mesmos fatos, os procedimentos deverão ser distribuídos para o mesmo juiz.

A questão é objeto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 2943, 3309 e 3318, que questionam regras do Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar 75/1993), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993) e a Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais que autorizam o MP a realizar investigações criminais. Entre outros pontos, as normas autorizam o MP a notificar testemunhas, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública e pedir auxílio da força policial.

Fonte: Notícias STF

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=534177&ori=1>. Acesso em: 26 abr 2024.

Ministério Público Federal

Notícias da Semana no MPF

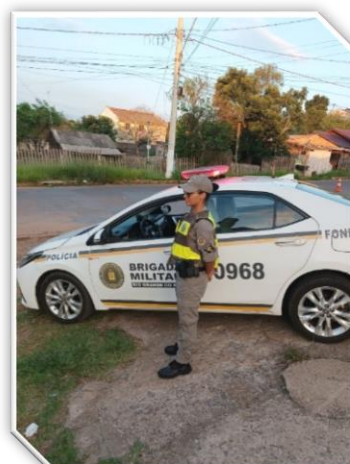
MPF CRIA GRUPO DE ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS

Unidade Nacional tem a função de identificar, prevenir e reprimir o tráfico e o contrabando de migrantes

O Ministério Público Federal criou a Unidade Nacional de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes. O grupo operacional foi instituído pela [Resolução nº 230/2024](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, aprovada em 2 de abril e publicada nesta terça-feira (23) em Diário Oficial.

O grupo tem a função de identificar, prevenir e reprimir os crimes de tráfico internacional de pessoas e de contrabando de migrantes. Os integrantes da Unidade Nacional devem executar, como procuradores naturais, os atos de investigação e responsabilização criminal desses crimes e os conexos, em conjunto com a polícia judiciária ou por meio de procedimento próprio.

A Unidade Nacional de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas e Contrabando de Migrantes será composto por quatro ofícios de atuação especializada em primeiro grau e dois em segundo, todos de âmbito nacional. A estrutura terá um coordenador e um coordenador adjunto, designados entre seus membros, pelo prazo de dois anos.





Caberá aos membros do grupo operacional instaurar procedimentos investigatórios criminais; acompanhar a tramitação de investigações e inquéritos, requisitando diligências; promover medidas cautelares e ações penais, participando de todos atos de instrução processual; firmar acordo de colaboração premiada; entre outras medidas.

Fonte: Comunicação PGR

Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2024/mpf-cria-grupo-de-enfrentamento-do-traffic-internacional-de-pessoas>. Acesso em: 25 abr 2024.

Superior Tribunal de Justiça

Notícias da Semana no STJ

FUGA REPENTINA AO AVISTAR A POLÍCIA PODE JUSTIFICAR BUSCA PESSOAL EM VIA PÚBLICA

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que, se uma pessoa em via pública foge correndo repentinamente ao avistar a polícia, esse fato pode autorizar a realização de busca pessoal; no entanto, a legalidade da medida depende de um exame minucioso, pois ela costuma ser justificada com base apenas no depoimento dos policiais.

A partir desse entendimento, o colegiado negou habeas corpus a um homem que foi preso em flagrante após os policiais, em revista pessoal, terem encontrado drogas em seu poder. De acordo com o processo, ele correu repentinamente na direção de um terreno baldio ao ver o carro da polícia, em atitude que motivou a abordagem.

As instâncias ordinárias rechaçaram a alegação de nulidade da prova obtida na busca pessoal e condenaram o réu por tráfico de drogas. Ao STJ, a defesa reiterou que a revista foi ilegal, pois a fuga não seria motivo suficiente para justificar o procedimento.

Busca pessoal e busca domiciliar têm tratamento jurídico distinto

De acordo com o relator, ministro Rogério Schietti Cruz, o STJ – alinhado com a Corte Interamericana de Direitos Humanos e com o Supremo Tribunal Federal – tem precedentes que afirmam a necessidade de razões objetivas para a realização da busca pessoal ([RHC 158.580](#) e outros). No caso em análise, acompanhando o relator, a Terceira Seção concluiu que a ação dos policiais foi válida diante da fundada suspeita – motivada pela fuga – de que o homem estivesse na posse de algo ilegal.

Em seu voto, Schietti observou que o tribunal vem rejeitando a validade de buscas domiciliares feitas apenas com base no fato de o suspeito haver corrido para dentro de casa ao perceber a aproximação da polícia. Ele enfatizou, porém, que há uma distinção importante entre busca pessoal e busca domiciliar.

"É bem verdade que buscas pessoais são invasivas e que algumas delas eventualmente podem ser quase tão constrangedoras quanto buscas domiciliares; no entanto, não há como negar a diferença jurídica de tratamento entre as medidas",



comentou o ministro, destacando que a inviolabilidade do domicílio é resguardada expressamente por normativos internacionais e pela Constituição Federal.

"No que concerne às buscas pessoais, apesar de evidentemente não poderem ser realizadas sem critério legítimo, o que a lei exige é a presença de fundada suspeita da posse de objeto que constitua corpo de delito, isto é, uma suspeição razoavelmente amparada em algo sólido, concreto e objetivo, que se diferencie da mera suspeita intuitiva e subjetiva", explicou.

Fuga é fato objetivo capaz de gerar suspeita razoável

Schietti afirmou que a fuga repentina do suspeito, ao avistar a guarnição policial, não configura, por si só, flagrante delito ou justificativa para flexibilizar a garantia constitucional da inviolabilidade domiciliar.

"Trata-se, todavia, de conduta intensa e marcante que consiste em fato objetivo – não meramente subjetivo ou intuitivo –, visível, controlável pelo Judiciário e que, embora possa ter outras explicações, no mínimo gera suspeita razoável", disse o relator.

Ainda de acordo com o ministro, o ato de fugir correndo indica bem mais do que gestos sutis como desviar o olhar ou mudar a direção ou o passo ao caminhar – estes, sim, insuficientes para justificar uma suspeição e autorizar a busca pessoal.

Depoimentos dos policiais envolvidos exigem atenção especial

Schietti alertou que, com frequência, em casos como o dos autos, há o risco de os fatos serem distorcidos com o objetivo de legitimar a diligência policial, o que exige um "especial escrutínio" sobre os depoimentos dos agentes de segurança. Para o relator, é preciso afastar "a cômoda e antiga prática de atribuir caráter quase que inquestionável a depoimentos prestados por testemunhas policiais".

"Diante das premissas estabelecidas neste voto e da ausência de elementos suficientes para infirmar ou desacreditar a versão policial, mostra-se configurada a fundada suspeita de posse de corpo de delito a autorizar a busca pessoal, nos termos do [artigo 244 do Código de Processo Penal](#)", concluiu o ministro.

Fonte: Secretaria de Comunicação Social

Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/25042024-Fuga-repentina-ao-avistar-a-policia-pode-justificar-busca-pessoal-em-via-publica.aspx>. Acesso em: 25 abr 2024.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Notícias da Semana do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

BRIGADA MILITAR PRENDE 97 PESSOAS DURANTE OFENSIVA NO LITORAL NORTE

Resultado parcial da Operação Cerco Fechado foi apurado na manhã desta segunda-feira (22/4)

A Brigada Militar realiza a Operação Cerco Fechado, desde 29 de março, no Litoral Norte do Estado. A iniciativa tem foco nos municípios de Balneário Pinhal,





Cidreira e Tramandaí. As ações acontecem com integração com a Polícia Civil e sob coordenação da Secretaria da Segurança Pública (SSP). O objetivo é prevenir e reprimir ações delituosas e confrontos entre organizações criminosas atuantes nos municípios.

Durante as três primeiras semanas da operação, 97 pessoas foram presas em ações da BM, sendo 60 em Tramandaí, 25 em Cidreira e 12 em Pinhal. Do total das prisões, 64 foram em flagrante, dez foram em termos circunstanciados e cinco foram recapturas de foragidos.

Entre as drogas apreendidas, foram 3,79 quilos, entre maconha (1,86 quilo), crack (1,17 quilo) e cocaína (759,9 gramas). O período também registrou a apreensão de dez armas de fogo, sendo cinco em Pinhal, quatro em Cidreira e uma em Tramandaí, e 122 munições.

No rol das ações voltadas para a prevenção, a Brigada Militar abordou 3,56 mil pessoas ao longo dos dias de operação. Também foram fiscalizados 2,24 mil veículos em barreiras policiais realizadas em pontos estratégicos para o combate ao crime. A corporação ainda fiscalizou 36 estabelecimentos comerciais.

As ações da Operação Cerco Fechado seguem por tempo indeterminado no Litoral, com reforço nas ações de policiamento. Além dos efetivos locais, a Brigada Militar mobiliza equipes do Comando de Polícia de Choque (CPChq), do Comando Rodoviário da Brigada Militar (CRBM) e do Batalhão de Aviação da BM (BAvBM).

Fonte: Secom

Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/brigada-militar-prende-97-pessoas-durante-ofensiva-no-litoral>. Acesso em: 25 abr 2024.



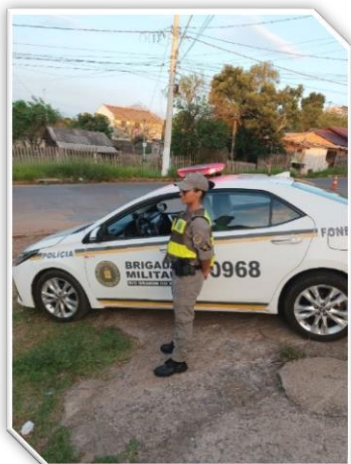
CÂMERAS CORPORAIS DEVEM COMEÇAR A SER UTILIZADAS PELAS POLÍCIAS DO RS AINDA EM 2024

A empresa que irá fornecer o equipamento à Secretaria da Segurança Pública foi divulgada nesta quinta-feira (25/4)

A Secretaria da Segurança Pública (SSP) do Rio Grande do Sul têm a expectativa de que as forças policiais comecem a utilizar câmeras corporais ainda em 2024. A empresa vencedora foi homologada no início da segunda quinzena de abril e o equipamento foi inserido na Ata de Registro de Preços do Estado nesta quinta-feira (25/4) pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações (Celic), vinculada à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG). O registro em ata garante que outros órgãos interessados possam aderir à contratação do equipamento.

O certame para a contratação do serviço de locação de câmeras corporais, com quatro empresas participantes, foi realizado pela Celic em maio de 2023. Essa foi a segunda licitação aberta para contratar uma empresa fornecedora do equipamento. Na primeira delas, realizada em dezembro de 2022, nenhuma empresa havia atendido aos requisitos do edital.

No final de março de 2023, a quarta colocada no certame foi convocada para que os testes práticos fossem realizados, um dos requisitos para aprovação da vencedora. A empresa disponibilizou os equipamentos e o acesso ao sistema na



primeira semana de abril para avaliação técnica. As três primeiras colocadas não atenderam a todas as exigências do edital.

Ao todo foram verificados 48 requisitos, entre os quais estão: a duração da bateria; a cadeia de custódia (integridade ao documentar e manter a cronologia dos fatos e garantir que as imagens possam se tornar potenciais provas judiciais); a gravação em tempo integral; e a capacidade de registro dos dados de um evento.

Também foram avaliados o controle do usuário, a gestão de gravações, o relatório por operador policial, o relatório de localização por GPS, a marca d'água (para identificar o vídeo) e a possibilidade de acesso às câmeras durante uma ocorrência em andamento. O equipamento apresentado pela empresa atendeu a todas as exigências técnicas.

O próximo passo será a elaboração do contrato com a empresa vencedora pela SSP. A partir da assinatura, poderá ser divulgado um calendário de entrega dos equipamentos. No entanto, a expectativa é que ainda em 2024 o uso das câmeras corporais seja iniciado em Porto Alegre.

O edital contempla a aquisição de 1.100 câmeras corporais, mas a quantidade pode ser dobrada, caso a Administração Pública queira fazer uma nova aquisição. O serviço tem um custo unitário de R\$ 589, o que representa um investimento inicial do Estado na nova tecnologia de aproximadamente R\$ 650 mil.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato. Além disso, ela será responsável por captar, transmitir, armazenar e compartilhar os dados gerados, seguindo as determinações especificadas pelas forças de segurança do Estado. A manutenção das câmeras também será responsabilidade dela.

Fonte: Secom

Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/cameras-corporais-devem-comecar-a-ser-utilizadas-pelas-policias-do-rs-ainda-em-2024>. Acesso em: 25 abr 2024.

AQUISIÇÃO DE 690 VEÍCULOS PARA ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO ESTADO ESTÁ ENTRE AS LICITAÇÕES DA SEMANA

Pela modalidade pregão eletrônico, a licitação para registro de preço está programada para segunda-feira (29/4), às 9h. Os certames na sistemática de registro de preços garantem para o governo e para a empresa fornecedora uma expectativa de aquisição. A efetivação da contratação das empresas, com a corresponde entrega dos veículos, será realizada de acordo com a demanda dos órgãos ao longo do período da ata.

Serão oito lotes, divididos entre 22 camionetes 4x4 com cela, 12 micro-ônibus rodoviários, 25 camionetas SUV com no mínimo 170 CV (cor verde BM), 140 camionetes 4x4 com no mínimo 170 CV (cor branca/preta), 15 camionetes 4x4 com no mínimo 170 CV (cor verde BM), 139 veículos SUV com no mínimo 118 CV, 290 camionetas SUV com no mínimo 165 CV e 47 SUV 4x4 com no mínimo 170 CV (cor branca/preta). O valor somado de todos os lotes é de R\$ 269 milhões.

Fonte: Secom





**Assessoria Parlamentar
da
Brigada Militar**

Endereço:

Rua Dos Andradas, 522

Centro Histórico

Porto Alegre/RS

Telefone:

(51) 3288-2766

E-mail:

parlamentar@bm.rs.gov.br

Edição:

Major Robinson

1º Sgt Tiago

Sd Bruna

Sd Bastos

Sd Barrios

Fotos:

ComSoc – 24º BPM

Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/aquisicao-de-690-veiculos-para-orgaos-de-seguranca-do-estado-esta-entre-as-licitacoes-da-semana>. Acesso em: 29 abr 2024.

DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO SOFRERÃO MUDANÇAS APÓS DECRETO QUE ALTERA O LIMITE DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

Os servidores públicos estaduais, ativos e inativos, militares, empregados públicos e contratados temporários devem ficar atentos a mudanças que podem ocorrer nas folhas de pagamento a partir deste mês. Isso ocorre porque o Decreto 57.241/2023, que passou a valer em abril, instituiu limites para consignações, buscando evitar o alto endividamento do funcionalismo.

Um dos pontos principais de atenção é o controle da margem consignável a partir de segunda-feira (29/4). A soma mensal das consignações facultativas não poderá passar de 40% da remuneração líquida, sendo 5% destinados exclusivamente para despesas do cartão de crédito e os demais 35% para outros tipos de autorizações, como mensalidades, planos de saúde, financiamentos e empréstimos. Haverá monitoramento em tempo real: se o servidor estiver no limite de sua margem, não conseguirá autorizar novas consignações. Antes, não existia esse controle.

O cálculo da margem é feito conforme o vencimento básico e os outros rendimentos e proventos fixos, como funções gratificadas ou gratificações inerentes ao cargo. Dessa forma, horas extras, férias, substituições e verbas indenizatórias, como o auxílio-refeição, deixarão de ser contabilizadas para a margem consignável dos servidores.

Fonte: Secom

Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/descontos-em-folha-de-pagamento-sofrerao-mudancas-apos-decreto-que-altera-o-limite-de-consignacoes-facultativas>. Acesso em: 29 abr 2024.